



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

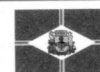
- Capital Nacional do Boré

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0001077/2015
Data: 23/06/2015 Horário: 23:55
Legislativo - PAR 108/2015

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Analisando o Projeto de Lei Ordinária nº 083/2.015, recebido nesta Casa de Leis em 19/06/2.015, e registrado sob o nº 093/2.015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A DURAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, COM A ENTIDADE DESCRITA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.039/15, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Sr. Prefeito.**

No entanto, este relator detectou erros materiais, que podem ser corrigidos por meio de emenda, no qual deverá ser adequado quando da elaboração final, sendo que o artigo 2º, incisos I, passa a ter a seguinte redação:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 2º. (...)

I. SINDICOBÍ – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga – R\$ 25.830,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

**Assim, com a emenda,
exaro parecer favorável,
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 23 de junho de 2.015.**

Vereador: Dr. Marcel Pinto da Costa
Relator Especial

